LEI Nº 1.499 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Oriundo do Poder Legislativo

INSTITUI MEDIDAS DE INCENTIVO AO TURISMO RELIGIOSO NO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo ao Turismo Religioso no município de Cuité com o objetivo de promover o desenvolvimento do turismo religioso na região.

Art. 2º - O Programa de Incentivo ao Turismo Religioso compreenderá as seguintes medidas:

I - Criação de roteiros turísticos religiosos que levem os visitantes a conhecer os principais pontos de interesse religioso em Cuité;
II - Incentivos fiscais e financeiros para empresas e empreendedores que queiram investir no setor de turismo religioso em Cuité;
III - Realização de eventos religiosos em Cuité, como festas e celebrações tradicionais;
IV - Proteção do patrimônio religioso em Cuité, com a criação de fundos para restauração e manutenção desses locais, bem como medidas de proteção contra vandalismo e degradação;
V - Capacitação de guias turísticos para atuar no setor de turismo religioso em Cuité.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito